

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, VII e X, da Constituição Estadual; Considerando o disposto no art. 20, inciso VI do Decreto Estadual nº 892, de 11 de novembro de 2013, que regulamenta a Convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada, prevista no Art. 105-A da Lei 5251/85 (Estatuto dos Militares Estaduais da Polícia Militar do Pará); Considerando os documentos que constam no Processo nº 2021/1100234;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado, ex-officio, da Convocação da Reserva Remunerada, o SUBTEN BM RR RAIMUNDO RENATO ALVES BARBOSA, MF: 5162807/1, a contar de 28 de setembro de 2021, em razão de exceder o limite de idade previsto em legislação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, VII e X, da Constituição Estadual; Considerando o Decreto Estadual nº 892, de 11 de novembro de 2013, que regulamenta a Convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada, prevista no Art. 105-A da Lei 5251/85 (Estatuto dos Militares Estaduais da Polícia Militar do Pará);

Considerando os documentos que constam no Processo nº 2021/1100234;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados da Convocação da Reserva Remunerada, a contar de 28 de setembro de 2021, em razão de solicitação a pedido, os militares abaixo nominados:

SUBTEN BM RR PAULO MARCIO MARTINS AMARAL, MF: 5159237/1;

SUBTEN BM RR ROSEANE TAVARES TRAJANO, MF: 5598362/1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ERRATA

No Decreto datado de 18 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.771, edição extra, de 19 de novembro de 2021, página 9, coluna 1, que autorizou ÚRSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA, Secretária de Estado de Cultura, a se ausentar de suas funções em gozo de férias:

Onde se lê: "... devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, VIVIANNE MIRANDA MACIEL DA SILVA, Chefe de Gabinete".

Leia-se: "... devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA, Secretário Adjunto".

Protocolo: 733399

D E C R E T O Nº 2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.316.169,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.316.169,90 (Treze Milhões, Trezentos e Dezesseis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998319 - SEEL	0101	339031	264.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339039	165.656,10
261010612212978338 - PMPA	0301	339039	325.421,85
261010612815028832 - PMPA	0101	339036	422.546,55
291012678214867430 - SETRAN	0101	449051	382.514,23
462021339215038850 - FCP	0101	339030	1.178.373,00
481011936315018507 - SECTET	0101	335041	500.000,00
572012884600009042 - EMATER	0101	469092	1.002.834,00
702012233112978311 - CODEC	0261	339039	1.000,00

842010912212978338 - IGEPREV	0261	339037	500.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	1.900.000,00
842010912315088498 - IGEPREV	0261	339039	600.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	200.000,00
901012884600009045 - FES	0103	339047	300.000,00
911032884600009023 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319096	2.000.000,00
922012012212974668 - ADEPARÁ	0261	339030	1.600.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339039	705.000,00
971010342115027663 - SEAP	0101	449052	126.824,17
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	1.142.000,00
TOTAL			13.316.169,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0101	339032	100.000,00
081012781214998321 - SEEL	0101	339030	100.000,00
081012781214998321 - SEEL	0101	339032	64.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0101	449052	165.656,10
261010618115027559 - PMPA	0301	449051	325.421,85
261010618115027691 - PMPA	0101	339015	78.627,90
261010618115028259 - PMPA	0101	339015	200.000,00
261010642215006730 - PMPA	0101	339015	58.678,68
261010642215006730 - PMPA	0101	339030	55.360,00
261010642215006730 - PMPA	0101	339033	14.379,97
261010642215006730 - PMPA	0101	339036	15.500,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	382.514,23
462021339215038842 - FCP	0101	339030	60.000,00
462021339215038852 - FCP	0101	339030	50.284,00
462021339215038852 - FCP	0101	339039	1.016.719,00
462021339215038928 - FCP	0101	339030	51.370,00
572012060614918712 - EMATER	0101	449052	1.002.834,00
702012212212978338 - CODEC	0261	339033	1.000,00
842010945115087552 - IGEPREV	0261	449039	3.000.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319016	300.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	700.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319113	2.000.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	449052	1.480.000,00
922012060914918707 - ADEPARÁ	0261	339039	120.000,00
971010312212974668 - SEAP	0101	339039	239.000,00
971010312212978338 - SEAP	0101	339039	1.100.000,00
971010312415028270 - SEAP	0101	339039	35.000,00
971010312815028833 - SEAP	0101	339039	186.000,00
971010313115088233 - SEAP	0101	339039	280.000,00
971010330315028277 - SEAP	0101	339039	7.000,00
971010342115008228 - SEAP	0101	449052	100.000,00
971010342115028831 - SEAP	0101	449051	26.824,17
TOTAL			13.316.169,90

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

D E C R E T O Nº 2013, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 72.494.185,79 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 72.494.185,79 (Setenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo: